

Com base nos pareceres favoráveis emitidos pelos Professores Doutores Maria Ângela Brito de Sousa, Maria de Fátima Rodrigues Moutinho Gärtner e Carlos Alberto da Silva Lopes e na análise do *curriculum vitae*, do candidato, o conselho científico considera que o Doutor Manuel António Rodrigues Teixeira, pela sua experiência científica e pedagógica, reúne todas as condições necessárias para o desempenho do cargo para que é proposto.

6 de Fevereiro de 2009. — A Vice-Presidente do Conselho Científico, *Maria de Fátima Rodrigues Moutinho Gärtner*.

15 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel Sousa Pereira*.

201686407

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 10511/2009

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, do Instituto Superior de Agronomia e da Faculdade de Arquitectura, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 Junho e do Despacho n.º 7287-C/2006 (2.ª série) de 31 de Março, aprovou a Criação do Programa Doutoral em Restauro e Gestão Fluviais, na sequência do registo de criação com o n.º R/B-Cr-54/2009, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos que se seguem:

#### 1.º

##### Criação

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, do Instituto Superior de Agronomia e da Faculdade de Arquitectura cria o Programa Doutoral em Restauro e Gestão Fluviais, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 Junho.

2 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, do Instituto Superior de Agronomia e da Faculdade de Arquitectura confere o grau de doutor em Restauro e Gestão Fluviais, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

#### 2.º

##### Organização do Curso

1 — O curso conducente ao grau de doutor em Restauro e Gestão Fluviais organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

2 — O grau de doutor será conferido aos que completarem, com aproveitamento, o curso de doutoramento em Restauro e Gestão Fluviais, e obtiverem aprovação no acto público de defesa da tese.

#### 3.º

##### Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Restauro e Gestão Fluviais consta no Anexo ao presente Despacho.

#### 4.º

##### Normas Regulamentares do Curso

O Órgão competente do Instituto Superior Técnico, do Instituto Superior de Agronomia e da Faculdade de Arquitectura, tendo em conta o regulamento de doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Deliberação n.º 1487/2006 publicada no *Diário da República* n.º 207, 2.ª série, de 26 de Outubro, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;

b) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

c) Processo de registo do tema da tese;

- d) Condições de preparação da tese;
- e) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;
- f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
- g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
- h) Regras sobre as provas de defesa da tese;
- i) Processo de atribuição da qualificação final;
- j) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- l) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;
- m) Montante das propinas e o respectivo regime de pagamento.

#### 5.º

##### Início de funcionamento

O curso conducente ao grau de Doutor em Restauro e Gestão Fluviais entra em funcionamento no ano lectivo de 2009/2010.

4 de Março de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

#### ANEXO

##### Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Doutoramento em Restauro e Gestão Fluviais

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico, Instituto Superior de Agronomia e Faculdade de Arquitectura
- 3 — Curso: Programa Doutoral em Restauro e Gestão Fluviais
- 4 — Grau: Doutor
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Ambiente e Ecologia (CAE); Ciências da Engenharia (CE); Urbanismo (U)
- 6 — Número de créditos para a obtenção do grau: curso de doutoramento — 48 ECTS; Tese de doutoramento — 132 a 192 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 2 Semestres; Duração do ciclo de estudos — 3 a 4 anos
- 8 — Opções/ramos:

A parte lectiva do Doutoramento em Restauro e Gestão Fluviais é constituída por sete unidades curriculares obrigatórias (42 ECTS), incluindo matérias de base como a qualidade da água, usos do solo, hidráulica, hidrologia e funcionamento ecológico, e matérias de carácter mais aplicado como restauro de habitats e corredores fluviais, gestão e reabilitação de rios urbanos, métodos de avaliação da qualidade ecológica, gestão de aquíferos e modelação hidráulica e eco-hidráulica.

Duas das sete unidades curriculares obrigatórias serão leccionadas por investigadores de reconhecido mérito internacional, da Universidade da Califórnia, Berkeley, EUA (UCB) e da Universidade Politécnica de Madrid, Espanha (UPM), ao abrigo de protocolos inter-universidades já estabelecidos (UB) ou a estabelecer (UPM).

Um Seminário obrigatório (6 ECTS), no final do 1.º ano do Doutoramento, permitirá avaliar a evolução e maturidade científicas de cada aluno em relação aos temas abordados e às suas capacidades de desenvolver investigação de forma autónoma e inovadora, por forma a potenciar um bom percurso dos trabalhos de investigação conducentes à dissertação.

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Ambiente e Ecologia . . . .	CAE	24	—
Ciências da Engenharia . . . . .	CE	12	—
Urbanismo . . . . .	U	6	—
<i>Total</i> . . . . .		42(1)	

(1) Há mais 6 créditos obrigatórios, na Unidade Curricular “Seminário”, que podem ser atribuídos a qualquer das Áreas Científicas CAE, CE ou U.

10 — Observações:

O tempo do ciclo de estudos será pelo menos 3 anos em tempo integral, embora possa chegar a 4 anos, em conformidade com o Regulamento de Geral dos Doutoramentos das instituições envolvidas e tendo em conta os Regulamentos das instituições financiadoras de bolsas de Doutoramento.

## Plano de Estudos do curso de Doutoramento em Restauro e Gestão Fluviais

Universidade Técnica de Lisboa

Instituto Superior Técnico

Programa Doutoral em Restauro e Gestão Fluviais

Doutor

Ciências do Ambiente e Ecologia; Ciências da Engenharia; Urbanismo

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Eco-hidráulica e Modelação em Sistemas Fluviais . . . . .	CE	Semestral	168	T-30; P-15; OT-15	6	Obrigatória.
Dinâmica de Bacias Hidrográficas e Águas Subterrâneas	CE	Semestral	168	T-30; P-15; OT-15	6	Obrigatória.
Uso e Gestão do Território e da Água . . . . .	CAE	Semestral	168	T-30; P-15; OT-15	6	Obrigatória.
Funcionamento e Monitorização de Ecossistemas Fluviais	CAE	Semestral	168	T-30; TC-15; OT-15	6	Obrigatória.
Rios Urbanos e Planeamento Ambiental . . . . .	U	Semestral	168	TP-30; OT-30	6	Obrigatória.
Restauro Hidromorfológico e de Habitats a) . . . . .	CAE	Semestral	168	TP-30; TC-15; OT-15	6	Obrigatória.
Restauro de Processos Fluviais b) . . . . .	CAE	Semestral	168	TP-20; TC-30; OT-10	6	Obrigatória.
Seminário . . . . .	CAE,CE,U	Semestral	168	30 OT	6	Obrigatória.

a) Leccionada por docentes da Universidade Politécnica de Madrid, Espanha.

b) Leccionada por docentes da Universidade da Califórnia, Berkeley, EUA

201688862

**Despacho n.º 10512/2009**

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Economia e Gestão, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, na sequência do registo de adequação do curso de doutoramento em Gestão, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD 18/2009, publicado através do Despacho n.º 8513/2009 de 25 de Março e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 Junho, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

**Adequação do curso**

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, adequa o curso de doutoramento em Gestão em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, confere o grau de doutor em Gestão.

2.º

**Organização do curso**

O curso conducente ao grau de doutor em Gestão, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

3.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular, e os planos de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Gestão, é o que consta no Anexo ao presente Despacho.

4.º

**Classificação final**

Ao grau de doutor é atribuída qualificação final expressa pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com bom* e *Aprovado com muito bom* sendo

que, à classificação de *Aprovado com muito bom* por unanimidade, o júri pode ainda atribuir a qualificação de *Muito Bom com distinção*, nos casos em que o trabalho do candidato e a tese por ele apresentada atinjam um nível de excepcional excelência, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

5.º

**Normas regulamentares do curso**

O órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
- b) Condições de funcionamento;
- c) Concretização da componente de dissertação;
- d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;
- e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
- f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
- g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação e sua apreciação;
- h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação;
- i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
- j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação;
- k) Processo de atribuição da classificação final;
- l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

**Regime de transição**

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de doutoramento em Gestão será regulado por despacho do Reitor, sob proposta do órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão.